27/2023

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 25273/2023
Data: 28/02/2023 Horário: 17:07
LEG - PL 27/2023

# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

Nº 27

DESPACHO EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib Preto, 28 FEV. 2023 de
Presidente

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA MATRÍCULA E NA TRANSFERÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CRIANÇAS VÍTIMAS DE DESASTRES NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE**,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**ARTIGO 1º** - Garante a preferência de transferência ou matrícula na rede municipal de ensino para crianças e adolescentes oriundos de famílias vítimas de desastres naturais ou causados por ação humana, que as obriguem a abandonarem suas casas, como enchentes e alagamentos, desabamentos causados por ação da natureza ou não, incêndios ou qualquer outra ação cuja o imóvel seja enquadrado com área de risco pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros;

**ARTIGO 2º** - Para efeito de comprovação, o morador da área afetada deve se valer da escritura do imóvel ou contrato de aluguel, junto com o laudo emitido pelas autoridades competentes Defesa Civil ou Atestado de Sinistro emitido pelo Corpo de Bombeiros;

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber;

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## Justificativa:

O objetivo deste projeto de lei, é garantir o mínimo de dignidade possível as famílias vítimas de desastres resultado de eventos adversos, naturais ou provocados por ação humana.

Infelizmente temos assistido milhares de pessoas sofrendo com o desabamento de encostas, alagamentos, incêndios, entre outras catástrofes onde além de terem a perda material, existe o dano físico e psicológico e quem mais sofre são as crianças.

Pensando em minimizar os danos, este projeto visa ajudar as famílias a reorganizarem suas rotinas e o primeiro passo é recomeçar a vida escolar de seus filhos.

Pois quando a família precisa mudar por força de eventos como os citados nesse projeto, geralmente elas tendem a se deslocar para bairros mais distantes da área onde morava, sendo assim se faz necessário em muitos casos o deslocamento destas crianças e adolescentes de suas unidades escolares.

Diante do exposto, compreendemos estar justificada a importância do presente projeto de lei para as famílias de nossa cidade que passarem por esta situação, posto que há clara percepção da sociedade acerca da necessidade premente do amparo do Município, especialmente as nossas famílias.

Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões 28 de Fevereiro de 2022

**FRANCO FERRO**
**VEREADOR**